



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2025 INEXIGIBILIDADE/PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 034/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 FORMA ELETRÔNICA

O Município de Aimorés, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.348.094/0001-50, com sede administrativa a Avenida Raul Soares, n.310, Centro através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Procedimento Auxiliar qualificado em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE/PROCEDIMENTO AUXILIAR- inciso XLIII do art. 6º c/c inciso IV do art. 74, inciso I c/c III do art.79, ambos da NLLCA n.º 14.133/21.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 18/08/2025;

LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: www.licitardigital.com.br;

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias úteis após a postagem da documentação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: credenciamento de Interessados para *PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL E MONTADORA/GENUÍNA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília; Observações:

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

1- OBJETO

1.1. O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL E MONTADORA/GENUÍNA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital).

1.2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa a seguir:

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.2.1. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3 Não poderão participar do procedimento:

2.3.1 Interessados suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pelo Município de Aimorés-MG;

2.3.2 Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

aplicou a penalidade; e

2.3.3 Interessados impedidos de contratar com o Município de Aimorés-MG em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;

2.3.4 Interessados que seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário, deste Município de Aimorés-MG, ou, cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor ocupante de cargo da administração deste Município de Aimorés-MG.

2.3.5 Interessados que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;

2.3.6 Interessados que não preencha as condições estipuladas para o credenciamento.

2.3.7 O descredenciamento do Interessados ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciados. O Interessados deverá seguir rigorosamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Como requisito de habilitação para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar, exclusivamente através da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

- FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

3.1.4 Relativos à qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O município de Aimorés-MG poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será conduzido pela comissão de contratação, conforme portaria de designação da autoridade competente.

4.2. Após o recebimento dos documentos para o credenciamento através da plataforma eletrônica, a comissão de contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.

4.2.1 O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

4.3. O credenciamento permanecerá em aberto desde a data de sua publicação até o dia 18/08/2026, para que qualquer interessado possa apresentar a documentação.

4.3.1. A partir do primeiro dia útil após a publicação os proponentes poderão encaminhar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

4.3.2. Persistindo a demanda em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, o credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4.4. O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

4.5. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

editais poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda:

4.5.1. A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos;

4.5.2. O rodízio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

4.5.3. Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplicam-se as regras acima citadas.

4.5.4. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

4.5.5. Caso o credenciado selecionado no rodízio não queira realizar o fornecimento/serviço, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação para fornecimento, os motivos para a não realização dos serviços, sendo estendido para a escolha do próximo fornecedor no rol de credenciados.

4.5.6. O credenciado que, por motivo justificado, não realizar o fornecimento/serviço na sua ordem de convocação entrará no próximo rodízio a ser realizado para a contratação de fornecimento.

4.5.7. O credenciado contratado não poderá participar dos novos rodízios para a realização dos fornecimentos seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

- a) Quando todos os credenciados forem contratados, a distribuição do fornecimento/serviço será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.
- b) O Credenciado que recusar o fornecimento/serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

c) Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo rodízio e convocado outro Credenciado do rol de credenciados.

4.5.8. O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

4.5.9. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido.

4.5.10. Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais estabelecidos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR. (Sistema Eletrônico de Orçamento de Peças Automotivas).

4.6. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

4.6.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, desde que não possuam vícios e/ou ilegalidades.

4.7. O descredenciamento poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.7.1. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.7.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.7.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

4.7.4. Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.8. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

5.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

5.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 6.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

5.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 6.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 6.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 6.3.

5.6. A sanção prevista no inciso III do item 6.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

5.7. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

5.9. A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.10. Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

5.15.1. Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

5.16. Além das sanções previstas no item 6.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

5.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1. O Município de Aimorés-MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

6.2. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: placa, quilometragem inicial e final (odômetro), nome da Secretaria/Fundo a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo Condutor.

6.3. A empresa deverá confeccionar um relatório/Boletim de serviços e fornecimentos de peças efetuados e entregar na de Finanças, acompanhado das notas fiscais, certidões e Boletim de Medição de cada Secretaria/Fundo nos modelos conforme anexos deste edital ou relatório próprio.

6.4. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas dos seguintes documentos:

6.4.1. Laudo de acompanhamento do fornecimento/serviços emitido pelo Fiscal do Contrato;

6.4.2. Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;

6.4.3. Prova de regularidade de tributos Municipais;

6.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

6.4.5. Cupons dos abastecimentos.

6.5. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6.6. O município de Aimorés – MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.7. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido.

6.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

7.2. - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;

7.3. - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

7.10. Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público

7.11. O serviço deverá ser prestado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.5. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedores(s).

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada através da plataforma eletrônica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, quando cabível, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL.

10.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e no site oficial do município.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.7. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.8. Os contratados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12 DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

12.2. Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

12.4. O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.6. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

13.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

14.2. Para efeitos legais, o Município de Aimorés, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

14.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação deste Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

15.2. Os preços serão os estabelecidos nos Decretos Municipais Decreto Municipal nº. 012/2016 de 21/03/2016 e Decreto Municipal nº 032/2021.

Futuras alterações e atualizações dos valores praticados constantes na Tabela serão aplicados na execução deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

16.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

16.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo Administrativo.

16.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

18. - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés/MG, 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

PROCESSO Nº 088/2025 INEXIGIBILIDADE/PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 034/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de EMPRESAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL E MONTADORA/GENUÍNA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. MOTIVAÇÃO

1.2.1. A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

1.2.2. A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

1.2.3. Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.3.1. A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.

1.3.2. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

1.3.3. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

1.3.4. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>);

1.3.5. A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

1.3.6. No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante.

1.3.7. Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;

1.3.8. A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

1.3.9. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

1.3.10. Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;

1.3.11. Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;

1.3.12. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

1.3.13. A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

1.4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

1.4.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;

1.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

1.4.3. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

1.4.4. O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.4.5. Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

1.4.6. Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 100 Km da sede do Município de Aimorés/MG.

1.4.7. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Aimorés/MG. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.

1.4.8. A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

1.4.9. Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

1.4.9.1.Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

1.4.9.2.Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Oficina do Município de Aimorés/MG.

1.4.9.2.3.Considerando-se, para este termo de referência:

1.4.9.2.3.1.ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

1.4.9.2.3.2.GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

1.4.9.2.3.3.PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

1.5. GARANTIA DO SERVIÇO

1.5.1. O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

1.5.2. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta, denominada “Procedimento Auxiliar”, **PROCEDIMENTO AUXILIAR - inciso XLIII do art. 6º c/c inciso IV do art. 74, inciso I c/c III do art. 79, ambos da NLLCA n.º 14.133/21, a ser adotada pela Administração Pública.**

3.2. A contratação de Interessados enquadra-se em hipótese prevista no **PROCEDIMENTO AUXILIAR - inciso XLIII do art. 6º c/c inciso IV do art. 74, inciso I c/c III do art. 79, ambos da NLLCA n.º 14.133/21**, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os Interessados podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

vez que o município irá definir o valor via tabela atualizada de preços praticados em nossa região via tabela da ANP.

3.3. Nesse sentido, o Credenciamento é a forma determinada pela Lei para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

4- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato: Sr. Paulo Célio Brágio

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato: Sr. Fernando Antônio Ton Araújo

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

4.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

4.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

5- DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1. O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

5.2. Os valores unitários estimados a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

Abaixo, encontra-se a relação de quantitativo total, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento, no que tange “SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS”:

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Lote 1 - CATERPILLAR MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CATERPILLAR MAQUINAS	15	100.000,00	100.000,00
Total: 100.000,00			

Lote 2 - VALTRA MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VALTRA MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 3 JOHN DEERE MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
JOHN DEERE MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 4 LS TRATCCTOR

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
LS TRATCCTOR MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 5 BUDNY

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
BUDNY MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 6 SOLIS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
SOLIS MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 7 LOVOL

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
LOVOL MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 8 NEW HOLLAND

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
NEW HOLLAND MAQUINAS	15	100.000,00	100.000,00
Total: 100.000,00			

Lote 9 MASSEY FERGUSON

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
---------------	------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

MASSEY FERGUSON MAQUINAS	15	100.000,00	100.000,00
			Total: 100.000,00

Lote 10 XCMG

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
XCMG MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 11 CASE

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CASE MAQUINAS	15	100.000,00	100.000,00
			Total: 100.000,00

Lote 12 BULL

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
BULL MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 13 ROMHA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
ROMHA MAQUINAS / IMPLEMENTO	15	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 14 SCHEILE CARROCERIA CARGA REBOQUE ABERTA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
SCHEILE CARROCERIA CARGA REBOQUE ABERTA	15	10.000,00	10.000,00
			Total: 10.000,00

Lote 15 IAC-CARRETA AGRÍCOLA CAM 4000

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
IAC-CARRETA AGRÍCOLA CAM 4000	15	10.000,00	10.000,00
			Total: 10.000,00

Lote 16 PALINIALVES- CARRETA PA-CMBH/6F

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
PALINIALVES- CARRETA PA-CMBH/6F	15	10.000,00	10.000,00
			Total: 10.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:

Lote 17 - CATERPILLAR MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CATERPILLAR MAQUINAS	05	100.000,00	100.000,00
			Total: 100.000,00

Lote 18 - VALTRA MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VALTRA MAQUINAS	05	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 19 JOHN DEERE MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
JOHN DEERE MAQUINAS	05	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 20 LS TRATCTOR

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
LS TRATCTOR MAQUINAS	05	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 21 BUDNY

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
BUDNY MAQUINAS	05	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 22 SOLIS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
SOLIS MAQUINAS	05	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 23 LOVOL

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
LOVOL MAQUINAS	15	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 24 NEW HOLLAND

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
NEW HOLLAND MAQUINAS	05	100.000,00	100.000,00
			Total: 100.000,00

Lote 25 MASSEY FERGUSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
MASSEY FERGUSON MAQUINAS	05	100.000,00	100.000,00
Total: 100.000,00			

Lote 26 XCMG

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
XCMG MAQUINAS	05	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 27 CASE

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CASE MAQUINAS	05	100.000,00	100.000,00
Total: 100.000,00			

Lote 28 BULL

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
BULL MAQUINAS	05	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 29 ROMHA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
ROMHA MAQUINAS / IMPLEMENTO	05	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 30 SCHEILE CARROCERIA CARGA REBOQUE ABERTA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
SCHEILE CARROCERIA CARGA REBOQUE ABERTA	05	10.000,00	10.000,00
Total: 10.000,00			

Lote 31 IAC-CARRETA AGRÍCOLA CAM 4000

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
IAC-CARRETA AGRÍCOLA CAM 4000	05	10.000,00	10.000,00
Total: 10.000,00			

Lote 32 PALINIALVES- CARRETA PA-CMBH/6F

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
PALINIALVES- CARRETA PA-CMBH/6F	05	10.000,00	10.000,00
Total: 10.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 33 - FIAT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT – LEVES	15	250.000,00	250.000,00
			Total: 250.000,00

Lote 34 - FIAT – VAS/UTILITÁRIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT – VAS/UTILITÁRIO	15	100.000,00	100.000,00
			Total: 100.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 35 - FIAT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT – LEVES	05	250.000,00	250.000,00
			Total: 250.000,00

Lote 36 - FIAT – VAS/UTILITÁRIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT – VAS/UTILITÁRIO	05	100.000,00	100.000,00
			Total: 100.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 37 - TOYOTA - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
TOYOTA – LEVES	15	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

- **Lote 38 - TOYOTA - LEVES**

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
TOYOTA – LEVES	05	40.000,00	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 39 - RENAULT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENAULT - LEVES	15	80.000,00	80.000,00
Total: 80.000,00			

Lote 40 - - RENAULT - VAS/UTILITÁRIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENAULT - VAS/UTILITÁRIO	15	150.000,00	150.000,00
Total: 150.000,00			

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 41 - RENAULT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENAULT - LEVES	05	80.000,00	80.000,00
Total: 80.000,00			

Lote 42 - RENAULT - VAS/UTILITÁRIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENAULT - VAS/UTILITÁRIO	05	150.000,00	150.000,00
Total: 150.000,00			

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 43 - CHEVROLET - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CHEVROLET - LEVES	15	80.000,00	80.000,00
Total: 80.000,00			

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 44 - CHEVROLET - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
---------------	------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

CHEVROLET - LEVES	05	80.000,00	80.000,00
			Total: 80.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 45 - MITSUBISHI - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
MITSUBISHI - LEVES	15	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 46 - MITSUBISHI - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
MITSUBISHI - LEVES	05	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 47 - VOLKWAGEN - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLKWAGEN - LEVES	15	300.000,00	300.000,00
			Total: 300.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 48 - VOLKWAGEN - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLKWAGEN - LEVES	05	300.000,00	300.000,00
			Total: 300.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 49 - FORD - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
---------------	------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

FORD - LEVES	15	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

Lote 50 - FORD - VAS/UTILITÁRIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FORD - VAS/UTILITÁRIO	15	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 51 - FORD - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FORD - LEVES	05	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

Lote 52 - - FORD - VAS/UTILITÁRIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FORD - VAS/UTILITÁRIO	05	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABICANTE/ORIGINAL:**

Lote 53 - PEUGEOT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
PEUGEOT - LEVES	15	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 54 - PEUGEOT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
PEUGEOT - LEVES	05	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABICANTE/ORIGINAL:**

Lote 55 - CITROEN - LEVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CITROEN - LEVES	15	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 56 - CITROEN - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CITROEN - LEVES	05	40.000,00	40.000,00
			Total: 40.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 57 - HONDA MOTOCICLETA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
HONDA MOTOCICLETA	15	20.000,00	20.000,00
			Total: 20.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 58 - HONDA MOTOCICLETA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
HONDA MOTOCICLETA	05	20.000,00	20.000,00
			Total: 20.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 59 - YAMAHA MOTOCICLETA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
YAMAHA MOTOCICLETA	15	20.000,00	20.000,00
			Total: 20.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Lote 60 - YAMAHA MOTOCICLETA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
YAMAHA MOTOCICLETA	05	20.000,00	20.000,00
			Total: 20.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 61 - MERCEDES ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
MERCEDES ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	15	150.000,00	150.000,00
			Total: 150.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 62 - MERCEDES ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
MERCEDES ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	05	150.000,00	150.000,00
			Total: 150.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**

Lote 63 - VOLKSWAGEM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLKSWAGEM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	15	150.000,00	150.000,00
			Total: 150.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 64 - IVECO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
IVECO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	05	150.000,00	150.000,00
			Total: 150.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Lote 65 - IVECO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
IVECO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	15	150.000,00	150.000,00
			Total: 150.000,00

- **DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA:**

Lote 66 - VOLKSWAGEM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLKSWAGEM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	05	150.000,00	150.000,00
			Total: 150.000,00

SERVIÇOS DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR

Lote 67 - SERVIÇOS DE SOLDA EM MAQUINAS/CAMINHOES

Especificação		Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SOLDA EM MAQUINAS/CAMINHOES, POR HORA TRABALHADA.	-	15.000,00	15.000,00
			Total: 15.000,00

Lote 68 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Especificação		Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS, POR HORA TRABALHADA.	-	50.000,00	50.000,00
			Total: 50.000,00

Lote 69 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA

Especificação		Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, POR HORA TRABALHADA.	-	100.000,00	100.000,00
			Total: 100.000,00

Lote 70 - SERVIÇOS DE SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO AUTOMOTIVO

Especificação		Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO AUTOMOTIVO, POR HORA TRABALHADA.	-	20.000,00	20.000,00
			Total: 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Lote 71 - SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULO ATÉ 20 KM

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULO ATÉ 20 KM, POR HORA TRABALHADA.	-	10.000,00	10.000,00
			Total: 10.000,00

Lote 72 - SERVIÇOS DE TROCA, ARQUEAMENRO, EMBUCHAMENTO DE FEIXES DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO ONIBUS E CAMINHOES

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA, ARQUEAMENRO, EMBUCHAMENTO DE FEIXES DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO ONIBUS E CAMINHOES, POR HORA TRABALHADA.	-	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 73 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONSERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONSERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA.	-	50.000,00	50.000,00
			Total: 50.000,00

Lote 74 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONSERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONSERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS, POR HORA TRABALHADA.	-	60.000,00	60.000,00
			Total: 60.000,00

Lote 75 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONSERTO DE PNEUS VEICULOS UTILITÁRIO

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONSERTO DE PNEUS VEICULOS UTILITÁRIO, POR HORA TRABALHADA.	-	80.000,00	80.000,00
			Total: 80.000,00

Lote 76 - SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS/TROCA LAMPADAS/CONSERTOS/REPAROS

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS/TROCA LAMPADAS/CONSERTOS/REPAROS, POR HORA TRABALHADA.

400.000,00

400.000,00

Total: 400.000,00

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DA FROTA MÀQUINAS PESADAS

PLACA MARCA/MODELO ANO

GRADE ROMA ACR 14X26X6.0 MANCAIS A GRAXA 2024/2024

A750L VALTRA TRATOR A750L ROPS SÉRIE A 2011/2011
(PENHA DO CAPIM)

5065E (EDIÇÃO JOHN DEERE- TRATOR 65,00 HP 4X4 DIESEL
SUL-AMERICA NA)

LS PLUS 80 ROPS LS TRATOR- TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 2019/2019
ROPS 80 CV (AZUL)- ASSOCIAÇÃO DE ALTO
CAPIM

BDY 6540 BUDNY- TRATOR AGRÍCOLA BUDNY BDY 2020/2020
6540 TRAÇÃO 4X4 65 CV TURBINADO A
DIESEL (LARANJA)

U080-LSM-R- LS TRATOR- TRATOR AGRÍCOLA U080 2021/2021
TRAÇADO (AZUL) ASSOCIAÇÃO
DE EXPEDICIONÁRIO ALICIO

MEC-WT.46-SV

YANMAR SOLIS 90 SOLIS 90 TRATOR AGRÍCOLA 4X4- 2024/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

VERMELHO (PENHA DO CAPIM)

TH854	LOVOL-TRATOR AGRÍCOLA TH854 4X4 (AZUL) (BUGRE)	2024/2024
RETROESCAVADEIRA CAT 416E	CATERPILLAR DIESEL (PC II)	2013/2013
RETROESCAVADEIRA CAT 416-D	CATERPILLAR DIESEL	2022/2022
PATROL MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND MOTOR ELETRÔNICO (PCII) 2013/2013 – COM AR		
RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON DIESEL MF 96	2006/2006
QUZ-4252	SCHEILE CARROCERIA CARGA REBOQUE ABERTA	2019/2019
265	MASSEY FERGUSON- CONCEIÇÃO DO CAPIM	
275	MASSEY FERGUSON- SÃO SEBASTIÃO DA VALA	
275	MASSEY FERGUSON- PÁTIO DO TRANSPORTE	
RETRO-XCMG	XCMG-MODELO.XT870BR 103.54P	2019/2019
RETROESCAVADEIRA LB 110	NEW HOLLAND (CONTRATADA)	2006/2006
PÁ CARREGADEIRA W20 E	CASE DIESEL	2005/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

CAM 4000	IAC-CARRETA AGRÍCOLA EM MADEIRA DE LEI CAPC. 04 TON (AZUL)	2019
----------	---	------

PA-CMBH/6F	PALINIALVES- CARRETA METÁLICA BASCULANTE HIDRÁULICA COM FREIO COM RODA 6T, COR AZUL PINTURA SÓLIDA- SÃO SEBASTIÃO DA VALA	2020
------------	---	------

PA CARREGADEIRA 12C	NEW HOLLAND DIESEL	2010/2010
---------------------	--------------------	-----------

RETROESCAVADEIRA	BULL HD96	2024/2024
------------------	-----------	-----------

PATROL MOTONIVELADORA RG 140B	NEW HOLLAND MOTOR MECÂNICO	2010/2010
-------------------------------	----------------------------	-----------

PATROL MOTONIVELADORA RG 140B (COM AR) ELETRÔNICO CUMMINS	NEW HOLLAND MOTOR	2010/2010
--	-------------------	-----------

PATROL MOTONIVELADORA 120H	CATERPILLAR	2000/2000
----------------------------	-------------	-----------

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

<u>PLACA</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>ANO</u>
--------------	---------------------	------------

PVB-5340	FIAT STRADA WORKING CD/ MOTOR FIRE 1.4 MPI OV FLEX	2005/2005
----------	---	-----------

GFD-7C35	TOYOTA COROLLA 2.0 FLEX	2023/2023
----------	-------------------------	-----------

QXW-1G33	CHEVROLET S-10 LS C/ MOTOR 2.8 TURBO 4X4DD4 (CABINE DUPLA)	2021/2022
----------	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

OXH-7807	FIAT PALIO C/ MOTOR FIRE 1.0 8V FLEX	2014/2014
QXW-3F46	VP 33454- MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL	2022/2023
QXW-2C80	VP 31817-FIAT CRONOS DRIVE C/ MOTOR 1.3 GSE 8V (2018/2021)	2021/2022
QXW-1A86	VP 30542- RENAULT DUSTER ZEN C/ MOTOR 1.6 16V	2020/2021
QXW-4F07	VP 31817-FIAT PULSE DRIVE TF200	2022/2023
QXW-3F76	VP 33651- CHEVROLET TRAILBLAZER LT D4A	2022/2023
QXW-5D85	VP 34173- CHEVROLET TRAILBLAZER LT D4A	2023/2024
RTE-9C08	VP 34173 MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL (LOCADA)	2021/2022
RTX-7J75	VP 32721- RENAULT DUSTER ZEN C/ MOTOR 1.6 16 V (LOCADA)	2022/2023
QXW-1B40	VP 30391- FIAT TORO FREEDOM COM MOTOR MT6 2.0 4X4	2020/2021
QXW-2F21	VP 31836-CHEVROLET CAMINHONETE S10 LT DD4A	2021/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

QXW-5G54	VP 34887- CHEVROLET CAMINHONETE MONTANA T A PR	2023/2024
QXW-5G94	VP 35139- CHEVROLET CAMINHONETE MONTANA T A PR	2023/2024
QXW-2G80	VP 32179- RENAULT DUSTER ZEN 16	2022/2023
RTD-9H29	VP 32469- MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL (ALUGADA)	2021/2022
QXW-5B08	VP-FIAT STRADA FREEDOM CD 13	2023/2023
QPI-5E86	VP VOLKSWAGEN VOYAGE COM MOTOR OTTO 1.6 16V AF5 4 CIL (PLACA DE SEGURANÇA: RVT-9F51)	2018/2019
TDG-5F86	FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3 FLEX	2024/2025
SJG-8G85	FIAT STRADA FREEDOM CD13	2023/2023
RUK-3A61	CHEVROLET SPIN PREMIER COM MOTO R 1.8 18L 8V AT 16V (2018/2023)	2022/2023
PPG-0695	FIAT UNIO VIVANCE COM MOTOR FIRE 2.0 8V FLEX	2022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

QQF-9504	FORD KA SEDAN COM MOTOR DRAGON 1.5 FLEX	2018/2019
QNK-2266	FIAT DOBLO ESSENCE COM MOTOR E-TORQ 1.8 16V FLEX	2017/2018
RTH-2C69	CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER COM MOTOR 1.8 16 V FLEX	2021/2022
QNQ-5598	RENAULT MASTER2.3 16V DCI REVESCAP L3H2 MINI BUS BRANCA DIESEL	2017/2018
SYF-1H26	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2023/2024
SHV-7D93	RENAULT LOGAN ZEN10MT	2022/2023
RUV-5B05	FIAT CRONOS DRIVE COM MOTOR 1.3 GSE 8V (2018/2021)	2022/2022
RUV-5B06	FIAT CRONOS COM MOTOR 1.3 GSE 8V (2018/2021)	2022/2022
RUV-5B09	FIAT CRONOS COM MOTOR 1.3 GSE 8V (2018/2021)	2022/2022
RUV-5B15	FIAT CRONOS COM MOTOR 1.3 GSE 8V (2018/2021)	2022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

RUV-8G95	FIAT CRONOS COM MOTOR 1.3 GSE 8V (2018/2021)	2022/2022
RNT-6I08	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER COM MOTOR 1.8 16V FLEX	2021/2022
RNT-6I10	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER COM MOTOR 1.8 16V FLEX	2021/2022
RFC-2J23	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE COM MOTOR FIRE 1.0 8V FLEX	2020/2021
PVO-7076	FIAT DOBLO ATTRACTIVE COM MOTOR FIRE 1.4 8V FLEX	2014/2015
QNK-9579	FIAT TORO FREEDOM COM MOTOR MT6 2.0 4X4 DIESEL	2017/2017
PVB-5284	VOKSWAGEN GOL G V TL MB S 1.0 8V FLEX	2014/2015
PXD-1415	VOKSWAGEN VOYAGE CL MB 1.6 8V FLEX CONFORT	2015/2016
QOK-6461	RENAULT VAN MASTER 2.3 16V DCI REVECAP L3H2 MINIBUS DIESEL	2018/2019
RMZ-8H42	RENAULT VAN MASTER 2.3 16V DCI (ALONGADA)	2020/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

GCX-4D81	RENAULT VAN MASTER L2 CONC P (COM ACESSIBILIDADE PARA PCD)	2022/2023
----------	---	-----------

TDT-8J34	I/FORD TRANSIT 410 B DIESEL ACESSIBILIDADE (LOCADO NA APAE)	2024/2025
----------	--	-----------

SYN-9G55	FIAT STRADA FREE MFIBRA A PT SEGURO	2023/2024
----------	-------------------------------------	-----------

SYN-9G62	FIAT STRADA FREE M FIBRA A	2023/2024
----------	----------------------------	-----------

RUK-3A51	FIAT STRADA FREEDOM COM MOTOR 1.3 8V CABINE DUPLA PCIA F13CS A (2021/2022) AMBULÂNCIA	2022/2023
----------	---	-----------

RUK-3A55	FIAT STRADA FREEDOM COM MOTOR 1.3 8V CABINE DUPLA PCIA F13CS A AMBULÂNCIA	2022/2023
----------	---	-----------

HLF-4187	FIAT DOBLO CARGO PFISTER COM MOTOR 1.4 MPI 8V FIRE FLEX	2010/2011
----------	--	-----------

PZJ-9231	FIAT DOBLO CARGO GREENCAR MO4 COM MOTOR 1.4 MPI 8V FIRE FLEX	2016/2016
----------	---	-----------

QPU-7603	FIAT FIORINO FURGÃO UNIVIDAS HARD WORKING COM MOTOR FIRE 1.4 MPI 8V FLEX (ALTO CAPIM)	2018/2019
----------	--	-----------

PVE-7556	VOLKSWAGEN SAVEIRO V VIDA AMB COM	2014/2015
----------	-----------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

MOTOR 1.6 8V FLEX

QOZ-1555	PEUGEOT PARTNER GREENCAR FURGÃO 1.6 16V FLEX AMBULÂNCIA	2017/2018
----------	--	-----------

QOH-6470	PEUGEOT PARTNER GREENCAR FURGÃO 1.6 16V FLEX AMBULÂNCIA (SANTO ANTÔNIO DO RIO DOCE- MAUÁ)	2017/2018
----------	---	-----------

SYR-2E20	RENAULT MASTER PL1 NIKSA AMBULÂNCIA	2023/2024
----------	-------------------------------------	-----------

SYR-7E61	RENAULT MASTER L1 VM AMBULÂNCIA	2023/2024
----------	---------------------------------	-----------

RNO-0A95	FIAT DUCATO RONTEC AMBULÂNCIA UTI	2021/2021
----------	-----------------------------------	-----------

SYF-1H20	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 (CAPS)	2023/2024
----------	------------------------------	-----------

NXX-0732	VOKSWAGEN KOMBI 1.4 8V FLEX(CAPS)	2011/2012
----------	-----------------------------------	-----------

OPQ-9290	FIAT DOBLO ROTAN AMB2 CARGO FIRE 1.4 FLEX	2013/2013
----------	--	-----------

RUW-3C83	FIAT STRADA FREEDOM ENDURANCE 13CD COM MOTOR FIRE 1.4 8V (2019/2021)	2022/2023
----------	---	-----------

SHW-6F91	RENAULT LOGAN ZEN10MT	2022/2023
----------	-----------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

NXX-0734	CHEVROLET CAMINHONETE MONTANA LS COM MOTOR MFI 1.4 8V	2012/2012
SGI-1D71	FIAT MOBI LIKE (CEDIDO PELA FUNDAÇÃO RENOVA)	2024/2025
SFX-9D74	FIAT MOBI LIKE (CEDIDO PELA FUNDAÇÃO RENOVA)	2023/2023
SYO-4G62	FIAT MOBI TREKKING COM MOTOR 1.0 8V FIRE	2024/2024
PPG-0694	FIAT UNO VIVACE COM MOTOR FIRE 1.0 8V FLEX (NOVO UNO)	2014/2015
RUK-3A63	CHEVROLET SPIN PREIMEIR COM MOTOR 1.8 18L AT 16V 92018/2023)	2022/2023
QOX-3808	CITROEN AIRCROSS FEEL START MANUAL 1.6 16V FLEX	2017/2018
OXA-0796	FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4 MPI FIRE 8V FLEX	2014/2014
SGI-1D73	FIAT MOBI LIKE (CEDIDO PELA FUNDAÇÃO RENOVA)	2024/2025
SHC-8G75	RENAULT CAMINHONETE MASTER FURGÃO L1 (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE PENHA DO CAPIM)	2022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

RUO-4H04	FIAT STRADA ENDURANCE CC COM MOTOR 1.4 8V CABINE DUPLA CS (2020/2021)	2022/2022
OWU-2729	FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4 MPI FIRE 8V FLEX	2013/2014
HLF-2108	VOLKSWAGEM GOL G IV 1.0 OV FLEX	2009/2010
RVY-2F77	FIAT MOBI LIKE	2022/2023
PVB-5312	FIAT PALIO FIRE COM MOTOR FIRE 1.0 8V FLEX	2014/2015
PVB-5333	FIAT DOBLO ATTRACTIVE COM MOTOR FIRE 1.4 8V FLEX	2014/2014
HLF-3027	FIAT DOBLO CARGO PFISTER COM MOTOR 1.4 MPI 8V FIRE FLEX	2010/2010
QNP-1549	CHEVORLET MONTANA LS2 COM MOTOR MFI 1.4 8V FLEX	2017/2018
TCU-9H73	FIAT STRADA FREEDOM CS13	2024/2025
HMN-8409	VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 8V FLEX	2008/2008
PVB-5340	FIAT STRADA WORKING CD COM MOTOR FIRE 1.4 MPI 8V FLEX	2014/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

PVB-5337	FIAT STRADA WORKING CD COM MOTOR FIRE	2014/2015
	1.4 MPI 8V FLEX	

RELAÇÃO DA FROTA MOTOS

PLACA	MARCA/MODELO	ANO
TCG-5103	YAMAHA MOTOCICLETA CROSSER Z ABS (VERMELHA)	2024/2024
HAC-8703	HONDA MOTOCICLETA NXR 150CC BROS ES (AMARELA)	2008/2008
PZG-3558	HONDA MOTOCICLETA NXR 150CC BROS ES (BRANCA COM AZUL)	2016/2017
HAC-8568	HONDA MOTOCICLETA CG 150CC JOB	2007/2007
HIT-8261	HONDA MOTOCICLETA NXR 150CC BROS ESD	2010/2011
PUY-6157	HONDA MOTOCICLETA NXR 150CC BROS ES (BRANCA)	2014/2014
PZG-3F14	HONDA MOTOCICLETA NXR 160CC BROS ESDD (BRANCA COM AZUL)	2016/2017
PZG-3558	HONDA MOTOCICLETA NXR 160CC BROS ESDD (BRANCA COM AZUL)	2016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

PUY-6163	HONDA MOTOCICLETA NXR 150CC BROS ES	2014/2014
OWQ-2988	HONDA MOTOCICLETA NXR 150CC BROS ESD	2013/2013
HIT-8361	YAMAHA MOTOCICLETA CG 125CC TITAN KS	2010/2010
HAC-8282	HONDA MOTOCICLETA CG 125CG FAN- LIXO HOSPITALAR	2005/2005
GYK-4241	HONDA MOTOCICLETA CG 125CC TITAN KS	2001/2001
GYK-4243	HONDA MOTOCICLETA CG 125CC TITAN KS	2001/2001
GYK-4112	HONDA MOTOCICLETA CG 125CC TITAN CG 125CC TITAN ES (AZUL- CEDIDA PELO SAAE)	2000/2000
GSQ-6642	HONDA MOTOCICLETA CG 125CC TITAN	1998/1998
HAC-8281	HONDA MOTOCICLETA CG 125CC	2005/2005
TCG-5H84	YAMAHA MOTOCICLETA CROSSER	2024/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Z ABS (AZUL)

HAC-8689	HONDA MOTOCICLETA NXR 150CC BROS ES (VERMELHA)	2008/2008
----------	---	-----------

HAC-8708	HONDA MOTOCICLETA NXR 150CC BROS ES	2008/2008
----------	--	-----------

QUU-6232	HONDA MOTOCICLETA NXR 16 BROS ESDD	2019/2019
----------	---------------------------------------	-----------

RELAÇÃO FROTA ONIBUS COLETIVOS

PLACA MARCA/MODELO ANO

MRW-2911	MERCEDES BENZ ÔNIBUS O-400 COM MOTOR MB OM447/6CIL DIESEL IFES	1995/1995
----------	---	-----------

MRO-2A75	MERCEDES BENZ ÔNIBUS O-400 IFES	1995/1995
----------	---------------------------------	-----------

HMG-7387	MERCEDES BENZ MICROÔNIBUS LO-812 COM MOTOR OM364LA4CIL (BRANCO) DIESEL	2006/2006
----------	--	-----------

SYW-7J35	VOLKSWAGEM ÔNIBUS NEOBUS 8.180E DIESEL	2024/2024
----------	---	-----------

SHG-2H52	VOLKSWAGEM ÔNIBUS MASCARELLO GRANMICRO E O DIESEL	2022/2023
----------	--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

SHG-4B29	VOLKSWAGEM ÔNIBUS MASCARELLO GRANMICRO E O DIESEL	2022/2023
SHG-4B32	VOLKSWAGEM ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MIDI U DIESEL	2023/2023
OXA-3045	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF-1519 COM MOTOR MB OM924LA4CIL DIESEL	2013/2014
PZN-0581	IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21- ECOLINE COM MOTOR FPT N45 DIESEL	2016/2017
QOZ-1550	IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21- ECOLINE COM MOTOR FPT N45 DIESEL	2018/2019
QOZ-1563	IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21- ECOLINE COM MOTOR FPT N45 DIESEL	2018/2019
SHH-5D65	VOLKSWAGEM ÔNIBUS MASCARELLO GRANMICRO E O DIESEL	2022/2023
TCP-6I15	MERCEDES BENZ ÔNIBUS MASCARELLO GRANMICRO O (BRANCO)	2024/2025

5.3. *Fonte: Atas de Registro de Preços nos termos do art. 23 da lei 14.133/21 e valores praticados na tabela da TRAZVALOR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

6.1. Efetuar a entrega SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

6.2. - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;

6.3. - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.9. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

6.10. Realizar revisões e manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção do veículo / fabricante.

6.11. Apresentar quando solicitado laudo técnico, referente a às condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

veículo.

6.12. Utilizar nos consertos, veículos, máquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou de primeira linha do fabricante dos veículos, máquinas ou equipamentos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, dos serviços/fornecimentos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.5. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedores(s).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Serão habilitados e credenciados apenas os Interessados Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência conda neste Termo de Referência.

8.2. Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, conforme estabelecido neste termo de referência e edital.

8.3. A Comissão de Contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

8.4. Após análise pela Comissão de Contratação, dos documentos recebidos, será divulgado, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

8.5. Os selecionados comporão o rol dos Interessados habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação exigida.

9. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO INTERESSADOS

9.1. O credenciamento será conduzido pela comissão de contratação, conforme portaria de designação da autoridade competente.

9.2. Após o recebimento dos documentos para o credenciamento através da plataforma eletrônica, a comissão de contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.

9.3. O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

9.4. O credenciamento permanecerá em aberto desde a data de sua publicação até o **dia 31/12/2025**, para que qualquer interessado possa apresentar a documentação.

9.4.1. A partir do primeiro dia útil após a publicação os proponentes poderão encaminhar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

9.4.2. Persistindo a demanda em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, o credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

9.5. O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

9.6. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda:

9.6.1. A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos;

9.6.2. O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

9.6.3. Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.

9.6.4. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

9.6.5. Caso o credenciado selecionado no rodízio não queira realizar o fornecimento/serviço, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação para fornecimento, os motivos para a não realização dos serviços, sendo estendido para a escolha do próximo fornecedor no rol de credenciados.

9.6.6. O credenciado que, por motivo justificado, não realizar o fornecimento/serviço na sua ordem de convocação entrará no próximo rodízio a ser realizado para a contratação de fornecimento.

9.6.7. O credenciado contratado não poderá participar dos novos rodízios para a realização dos fornecimentos seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

- a) Quando todos os credenciados forem contratados, a distribuição do fornecimento/serviço será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.
- b) O Credenciado que recusar o fornecimento/serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.
- c) Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo rodízio e convocado outro Credenciado do rol de credenciados.

9.6.8. O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

9.6.9. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido.

9.6.10. Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais estabelecidos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

(Sistema Eletrônico de Orçamento de Peças Automotivas).

9.7. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.7.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, desde que não possuam vícios e/ou ilegalidades.

9.8. O descredenciamento poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.8.1. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.8.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.8.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.9. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

9.11. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, tendo sua vigência a partir de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

9.11.1. Caso o credenciado selecionado no rodízio não queira realizar o fornecimento, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação para fornecimento, os motivos para a não realização dos serviços, sendo estendido para a escolha do próximo fornecedor no rol de credenciados.

9.11.2. O credenciado que, por motivo justificado, não realizar o fornecimento na sua ordem de convocação entrará no próximo rodízio a ser realizado para a contratação de fornecimento.

9.11.3. O credenciado contratado não poderá participar dos novos rodízios para a realização dos fornecimentos seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

9.11.4. Quando todos os credenciados forem contratados, a distribuição do fornecimento será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

9.11.5. O Credenciado que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

9.11.6. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo rodízio e convocado outro Credenciado do rol de credenciados.

10. DO CONTRATO

10.1. Concluído e homologado o Credenciamento, o Interessados credenciado, obedecida a ordem de classificação e resultado do sorteio, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município, será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços / Fornecimento.

10.2. O Interessados credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

10.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Interessados credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

10.4. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Eletrônico Oficial do Município e PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

10.5. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação dos serviços, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites legais.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

11.2. Os preços serão o estabelecidos nos Decretos Municipais Decreto Municipal nº 012/2016 de 21/03/2016 e Decreto Municipal nº 032/2021.

Futuras alterações e atualizações dos valores praticados constantes na Tabela serão aplicados na execução deste objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

12.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo Administrativo.

12.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento auxiliar correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 26 – 04.122.0005.2006-3.3.90.30.00 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito

Ficha: 28 – 04.122.0005.2006-3.3.90.39.00 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito

Ficha: 54 – 04.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

Ficha: 56 – 04.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

Ficha: 69 – 06.122.0007.2015-3.3.90.41.00 – Manutenção do Convênio Polícia Militar

Ficha: 70 – 06.122.0007.2016-3.3.90.41.00 – Manutenção do Convênio Polícia Civil

Ficha: 89 – 12.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

Ficha: 91 – 12.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

Ficha: 107 – 12.361.0012.2027-3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha: 109 – 12.361.0012.2027-3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha: 132 – 10.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

Ficha: 134 – 10.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Ficha: 140 – 10.301.0015.2040-3.3.90.30.00 – Manutenção da Atenção Básica no Município
Ficha: 142 – 10.301.0015.2040-3.3.90.39.00 – Manutenção da Atenção Básica no Município
Ficha: 171 – 10.305.0015.2044-3.3.90.30.00 – Ações da Vigilância Epidemiológica
Ficha: 173 – 10.305.0015.2044-3.3.90.39.00 – Ações da Vigilância Epidemiológica
Ficha: 179 – 08.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 181 – 08.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 200 – 08.243.0016.2046-3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar
Ficha: 202 – 08.243.0016.2046-3.3.90.39.00 – Manutenção do Conselho Tutelar
Ficha: 226 – 08.244.0016.2048-3.3.90.30.00 – Operacionalização do CRAS/PAIF
Ficha: 228 – 08.244.0016.2048-3.3.90.39.00 – Operacionalização do CRAS/PAIF
Ficha: 304 – 20.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 306 – 20.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 314 – 20.542.0019.2062-3.3.90.30.00 – Manutenção do Tratamento de Lixo
Ficha: 316 – 20.542.0019.2062-3.3.90.39.00 – Manutenção do Tratamento de Lixo
Ficha: 338 – 04.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 340 – 04.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 352 – 15.452.0025.2069-3.3.90.30.00 – Manutenção da Limpeza Pública
Ficha: 354 – 15.452.0025.2069-3.3.90.39.00 – Manutenção da Limpeza Pública
Ficha: 378 – 26.782.0024.2068-3.3.90.30.00 – Manutenção das Estradas Vicinais
Ficha: 380 – 26.782.0024.2068-3.3.90.39.00 – Manutenção das Estradas Vicinais
e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Aimorés/MG, 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. O presente DFD tem por objeto a apresentação das demandas de Credenciamento de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL E MONTADORA/GENUÍNA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2. A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

2.3. Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.

3.1.1. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

estado de funcionamento;

3.1.2. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

3.1.3. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>);

3.1.4. A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

3.1.5. No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante.

3.1.6. Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;

3.1.7. A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

3.1.8. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

3.1.9. Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;

3.1.10. Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;

3.1.11. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

3.1.12. A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

3.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

3.2.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;

3.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

3.2.3. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

3.2.4. O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.2.5. Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

3.2.6. Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 100Km da sede do Município de Aimorés/MG.

3.2.7. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Aimorés/MG. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.

3.2.8. A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

3.2.9. Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

3.2.9.1. Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

3.2.9.2. Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Oficina do Município de Aimorés/MG.

3.2.9.3. Considerando-se, para este termo de referência:

3.2.9.3.1. ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

3.2.9.3.2. GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

3.2.9.3.3. PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

3.3. GARANTIA DO SERVIÇO

3.3.1. O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

3.3.2. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, valores demandados e os valores já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados, resultando em um estimativo do valor global a ser despendido com as contratações decorrentes do procedimento auxiliar correspondente a R\$ 5.595.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais).

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O estabelecimento de valores em referência aos estabelecido no inciso II do §1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.2. Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

6.3.1. O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.2. Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.4. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

9.2. Os preços serão o estabelecidos nos Decretos Municipais Decreto Municipal nº 012/2016 de 21/03/2016 e Decreto Municipal nº 032/2021.

Futuras alterações e atualizações dos valores praticados constantes na Tabela serão aplicados na execução deste objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

10.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

10.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

autos do processo Administrativo.

10.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CONCLUSÃO

11.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Aimorés/MG, 14 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO TON ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

CRENCIAMENTO Nº 005/2025

MINUTA CONTRATUAL ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AIMORÉS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE AIMORÉS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.348.094/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Adriano Garcia, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/20xxx, Inexigibilidade nº 0xx/20xx, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL E MONTADORA/GENUÍNA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Aimorés-MG.**

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
01	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL E MONTADORA/GENUÍNA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE .	R\$ -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento e seus Anexos.

1.4. O valor global estabelecido neste contrato corresponde ao valor teto a ser gasto durante a vigência contratual, não constituindo em direito de execução integral, haja vista que a seleção dos contratados para execução será realizada pelos usuários das Secretarias desta municipalidade, conforme PROCESSO Nº 088/2025 – INEXIGIBILIDADE/PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 034/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.

3.1.2. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

3.1.3. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

3.1.4. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>);

3.1.5. A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

3.1.6. No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante.

3.1.7. Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;

3.1.8. A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

3.1.9. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

3.1.10. Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;

3.1.11. Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;

3.1.12. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

3.1.13. A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

3.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

3.2.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;

3.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

3.2.3. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

3.2.4. O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.2.5. Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

3.2.6. Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 100Km da sede do Município de Aimorés/MG.

3.2.7. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Aimorés/MG. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.

3.2.8. A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

3.2.9. Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

3.2.9.1. Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

3.2.9.1.1 Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Oficina do Município de Aimorés/MG.

3.2.9.2. Considerando-se, para este termo de referência:

3.2.9.2.1. ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

3.2.9.2.2. GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

3.2.9.2.3. PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

3.3. GARANTIA DO SERVIÇO

3.3.1. O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

3.3.2. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato: Sr. Paulo Célio Brágio

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da contratada previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato: Sr. Fernando Antônio Ton Araújo

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo Administrativo.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o contratado deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do contratado.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do contratado.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo contratado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- O contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o contratado atenda à cláusula infringida;

III- O contratado retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito do contratado para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

7.2. Os preços serão o estabelecidos nos Decretos Municipais Decreto Municipal nº 012/2016 de 21/03/2016 e Decreto Municipal nº 032/2021.

7.2.1. Futuras alterações e atualizações dos valores praticados constantes na Tabela serão aplicados na execução deste objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Processo Administrativo;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo contratado em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o contratado não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o contratado estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 26 – 04.122.0005.2006-3.3.90.30.00 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito

Ficha: 28 – 04.122.0005.2006-3.3.90.39.00 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito

Ficha: 54 – 04.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

Ficha: 56 – 04.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

Ficha: 69 – 06.122.0007.2015-3.3.90.41.00 – Manutenção do Convênio Polícia Militar

Ficha: 70 – 06.122.0007.2016-3.3.90.41.00 – Manutenção do Convênio Polícia Civil

Ficha: 89 – 12.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

Ficha: 91 – 12.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 107 – 12.361.0012.2027-3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar
Ficha: 109 – 12.361.0012.2027-3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar
Ficha: 132 – 10.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 134 – 10.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 140 – 10.301.0015.2040-3.3.90.30.00 – Manutenção da Atenção Básica no Município
Ficha: 142 – 10.301.0015.2040-3.3.90.39.00 – Manutenção da Atenção Básica no Município
Ficha: 171 – 10.305.0015.2044-3.3.90.30.00 – Ações da Vigilância Epidemiológica
Ficha: 173 – 10.305.0015.2044-3.3.90.39.00 – Ações da Vigilância Epidemiológica
Ficha: 179 – 08.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 181 – 08.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 200 – 08.243.0016.2046-3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar
Ficha: 202 – 08.243.0016.2046-3.3.90.39.00 – Manutenção do Conselho Tutelar
Ficha: 226 – 08.244.0016.2048-3.3.90.30.00 – Operacionalização do CRAS/PAIF
Ficha: 228 – 08.244.0016.2048-3.3.90.39.00 – Operacionalização do CRAS/PAIF
Ficha: 304 – 20.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 306 – 20.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 314 – 20.542.0019.2062-3.3.90.30.00 – Manutenção do Tratamento de Lixo
Ficha: 316 – 20.542.0019.2062-3.3.90.39.00 – Manutenção do Tratamento de Lixo
Ficha: 338 – 04.122.0005.2007-3.3.90.30.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 340 – 04.122.0005.2007-3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 352 – 15.452.0025.2069-3.3.90.30.00 – Manutenção da Limpeza Pública
Ficha: 354 – 15.452.0025.2069-3.3.90.39.00 – Manutenção da Limpeza Pública
Ficha: 378 – 26.782.0024.2068-3.3.90.30.00 – Manutenção das Estradas Vicinais
Ficha: 380 – 26.782.0024.2068-3.3.90.39.00 – Manutenção das Estradas Vicinais
e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: _____

P. M. A.

situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025.

ADRIANO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: